



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### EDITAL Nº 065, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a convocação para função e contratação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Processo Seletivo nº 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado pelo Edital nº 001, de 10 de fevereiro de 2021, homologado pelo Edital de homologação de 31 de março de 2021.

#### RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 para assumir a função de Mensalista II, conforme abaixo descrito, para comparecer em data e local indicados no presente Edital, munidos de seus documentos pessoais, a fim de manifestar interesse pela função oferecida e ser, ato contínuo, contratado na ordem de classificação.

Função – Mensalista II

Nº de vagas: 01 (uma)

Esquema de Convocação:

Data: 10 de novembro de 2021 (quarta-feira)

Horário: 08:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto

Endereço: Praça Dr. Emilio Henrique Ower Sandolth, nº 278 – Centro

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Silmara Nunes	6º
Rosival dos Santos	7º

Determina que o Setor de Recursos Humanos proceda à respectiva contratação do candidato convocado pelo presente Edital, pelo período de 10 de novembro de 2021 a 09 de novembro de 2022, obedecida a classificação final do Processo Seletivo nº 001/2021.

Vista Alegre do Alto, 28 de outubro de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

#### DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS .

- uma foto 3x4 recente;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (2 turnos);
- cadastro de pessoa física - CPF
- certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função devidamente reconhecida pelo sistema Federal de ensino;
- cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- certidão de casamento, quando for o caso, ou de solteiro, se solteiro;
- certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- atestado de Saúde (a ser agendado pelo RH);



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

- l) declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- m) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- n) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal (a ser fornecida pelo RH);
- o) comprovante de residência;
- p) conta corrente no Banco do Brasil;
- q) Carteira de trabalho
- obs. As cópias dos documentos acima podem ser cópias simples, sem autenticação, devendo o candidato trazer consigo as respectivas vias originais

### DECRETO Nº 5255, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2412, 27 de outubro de 2020...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

#### SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.006	Atividades da Secretaria de Governo, Administração	
Elemento/FR	3.3.90.14.00-00.01.0110	Diárias Pessoal Civil	1.400,00
Total			1.400,00

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	05	Compras e Almoxarifado	
Funcional	04.122.0003		


**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)**

Ação	2.015	Atividades do Almojarifado	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	4.000,00
<b>Total</b>			<b>4.000,00</b>

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	05	Compras e Almojarifado	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.016	Atividades de Compras e Licitação	
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Material Permanente	100,00
<b>Total</b>			<b>100,00</b>

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.023	Atividades da emeief Irineu Julião – Ensino Fundamental	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0220	Material de Consumo	3.000,00
<b>Total</b>			<b>3.000,00</b>

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	04	Esporte, Turismo e Lazer	
Funcional	27.813.0008		
Ação	2.035	Manutenção do Centro de Lazer Municipal	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. C.	1.000,00



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Elemento/FR	3.1.90.13.00-00.01.0110	Obrigações Patronais	2.000,00
Total			3.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	05	Cultura	
Funcional	13.392.0009		
Ação	2.039	Atividades da Biblioteca Municipal	
Elemento/FR	3.1.90.13.00-00.01.0110	Obrigações Patronais	1.000,00
Total			1.000,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	01	Gabinete do secretário	
Funcional	04.122.0012		
Ação	2.055	Atividades da Engenharia	
Elemento/FR	3.1.90.13.00-00.01.0110	Obrigações Patronais	500,00
Total			500,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	05	Vias e Logradouros Públicos	
Funcional	15.452.0012		
Ação	2.058	Conservação de Vias Públicas	
Elemento	3.1.90.16.00-00.01.0110	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
Total			3.000,00


**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

 Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	06	Estradas Municipais	
Funcional	26.782.0012		
Ação	2.060	Conservação de Estradas Municipais	
Elemento	3.1.90.16.00-00.01.0110	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
<b>Total</b>			<b>1.000,00</b>

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	07	Transporte	
Funcional	26.782.0012		
Ação	2.061	Atividades da Garagem Municipal	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. C.	3.000,00
Elemento/FR	3.1.90.13.00-00.01.0110	Obrigações Patronais	3.000,00
<b>Total</b>			<b>6.000,00</b>

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	09	Fundo Municipal do Meio Ambiente e Des Sustentável	
Funcional	18.541.0015		
Ação	2.067	Atividades de Gestão Ambiental	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. C.	1.000,00
Elemento/FR	3.1.90.13.00-00.01.0110	Obrigações Patronais	1.000,00



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Total	2.000,00
-------	----------

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

### SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

--	--

### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

--	--

### ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

--	--

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.006	Atividades da Secretaria de Governo, Administração	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	1.400,00
Total			1.400,00

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	05	Compras e Almoxarifado	
Funcional	04.122.0003		



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Ação	2.015	Atividades do Almoarifado	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros P. J.	4.000,00
Total			4.000,00

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	05	Compras e Almoarifado	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.016	Atividades de Compras e Licitação	
Elemento/FR	3.3.90.40.00-00.01.0110	Serviço da Tecnologia da informação	100,00
Total			100,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.023	Atividades da emeief Irineu Julião – Ensino Fundamental	
Elemento/FR	3.3.90.36.00-00.01.0220	Outros Serviços de Terceiros P. C.	3.000,00
Total			3.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	04	Esporte, Turismo e Lazer	
Funcional	27.813.0008		
Ação	2.035	Manutenção do Centro de Lazer Municipal	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	3.000,00



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Total	3.000,00
-------	----------

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	05	Cultura	
Funcional	13.392.0009		
Ação	2.039	Atividades da Biblioteca Municipal	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Obrigações Patronais	1.000,00
Total			1.000,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	01	Gabinete do secretário	
Funcional	04.122.0012		
Ação	2.055	Atividades da Engenharia	
Elemento/FR	3.1.90.16.00-00.01.0110	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
Total			500,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	05	Vias e Logradouros Públicos	
Funcional	15.452.0012		
Ação	2.058	Conservação de Vias Públicas	
Elemento	3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. C.	3.000,00
Total			3.000,00





## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	06	Estradas Municipais	
Funcional	26.782.0012		
Ação	2.060	Conservação de Estradas Municipais	
Elemento	3.1.90.14.00-00.01.0110	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
<b>Total</b>			<b>1.000,00</b>

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	07	Transporte	
Funcional	26.782.0012		
Ação	2.061	Atividades da Garagem Municipal	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P.C.	4.000,00
Elemento/FR	3.3.90.40.00-00.01.0110	Obrigações Patronais	2.000,00
<b>Total</b>			<b>6.000,00</b>

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	09	Fundo Municipal do Meio Ambiente e Des Sustentável	
Funcional	18.541.0015		
Ação	2.067	Atividades de Gestão Ambiental	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	2.000,00
<b>Total</b>			<b>2.000,00</b>



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de outubro de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 5256, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

ADOA MEDIDAS DE COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO que o Município de Vista Alegre do Alto pertence à DRS – V (Diretoria Regional de Saúde) de Barretos;

CONSIDERANDO a redução nos casos positivados pela COVID-19 nos últimos dias no Município;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação contra a COVID-19, observadas recentemente no Município.

DECRETA:

Art. 1º - No período de 01.11.2021 até 30.11.2021, fica mantida a quarentena e DECRETADO no Município de Vista Alegre do Alto, as regras como segue abaixo:

Art. 2º- Fica estabelecido no período referente ao artigo 1º, deste Decreto, as regras de funcionamento do comércio e serviços conforme abaixo:

I - Funcionamento dos serviços considerados ESSENCIAIS tais como: Supermercados, Hipermercados, Mercarias, Quitandas, Padarias, Açougues, Lojas Pets, Lojas Agropecuárias e Distribuidoras de Gás, seguindo as regras obrigatórias abaixo:

a) Horário de funcionamento, permitido até as 19:00 (dezenove horas);

b) Limitação do número de clientes a 01 (uma) pessoa a cada 10m<sup>2</sup> (dez metros quadrados) da área total de circulação do estabelecimento;

c) Os estabelecimentos devem manter equipe de segurança e de controle próprios para operacionalizar a entrada e saída de clientes, bem como a organização de possíveis filas limitando e mantendo 2 (dois) metros o distanciamento entre as pessoas da fila;

d) Atingida a lotação máxima, considerada a limitação prevista na alínea b, somente será permitido o ingresso de clientes após a respectiva saída de outros;

e) Fica obrigatória a fixação de placas com o número máximo de pessoas que poderão adentrar nas dependências do estabelecimento, autorizando apenas a entrada de novos clientes, mediante a saída de outros;

f) A utilização obrigatória ao uso de máscaras de proteção respiratória e disponibilização de álcool gel dentro dos estabelecimentos, para funcionários e clientes. Não permitindo o ingresso ou permanência de clientes sem a devida utilização de máscaras de proteção respiratória.

II - Padarias, Quitandas e Açougue poderão funcionar aos domingos, conforme estabelecido na Lei 1974 de 26 de setembro de 2014, art. 4º, inciso I, no horário das 06:00 horas até as 11:00 horas.

III – O COMÉRCIO NÃO ESSENCIAL EM GERAL estão autorizados a funcionar com os seguintes procedimentos:

- Capacidade de 80% limitada;

- Permitido o funcionamento até às 19:00 horas;

- Obrigatório uso de máscara, aferição de temperatura na entrada, higienização e desinfecção dos locais permanentemente

IV – Bares, Lanchonetes, Distribuidoras de Bebidas, Sorveterias e afins estão autorizados a funcionar com os seguintes procedimentos:



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

- Capacidade de 80% limitada, consumo em ambientes internos e externos, arejados e consumo apenas de pessoas sentadas ;

- Permitido o funcionamento até às 23:00 horas;

- Obrigatório uso de máscara, higienização e desinfecção dos locais permanentemente

V – Restaurantes estão autorizados a funcionar com os seguintes procedimentos:

- Capacidade de 80% limitada;

- Permitido o funcionamento até às 23:00 horas;

- Obrigatório uso de máscara, aferição de temperatura na entrada, higienização e desinfecção dos locais permanentemente

VI - Cultos, Missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo presencial, estão autorizados a funcionar com os seguintes procedimentos:

- Capacidade de 80% limitada, com espaçamento entre assentos de no mínimo de 2 (dois) metros;

- Obrigatório uso de máscara, aferição de temperatura na entrada e higienização e desinfecção dos locais permanentemente e no intervalo de cada atividade religiosa.

- Permitido o funcionamento até às 23:00 horas.

VII – Academia de Ginástica estão autorizados a funcionar com os seguintes procedimentos:

- Atendimento limitado a 03(três) pessoas por horário com agendamento prévio.

- Obrigatório uso de máscara, aferição de temperatura na entrada e higienização e desinfecção dos locais permanentemente e no intervalo de cada atendimento e/ou horário agendado.

VIII - Salões de Beleza e Cabeleireiros, estão autorizados a funcionar com os seguintes procedimentos:

- Atendimento limitado a 01(uma) pessoa por horário com agendamento prévio.

- Obrigatório uso de máscara, aferição de temperatura na entrada e higienização e desinfecção dos locais permanentemente e no intervalo de cada atendimento e/ou horário agendado.

IX – Ficam permitidas as atividades esportivas ao ar livre no âmbito privado.

X – Nos espaços públicos, como estádio municipal e quadra esportiva ficam permitidas as atividades esportivas ao ar livre com os seguintes procedimentos:

- As agremiações/clubes deverão apresentar junto a Vigilância Sanitária do Município a comprovação dos atletas de ao menos uma dose das vacinas disponibilizadas no combate à COVID-19.

- Fica proibido atividades esportivas com clubes ou agremiações que não sejam do município.

XI – Fica proibido atividades esportivas no Ginásio de Esportes Municipal.

XII –Eventos sociais, culturais e de negócios, ficam permitidos com os seguintes procedimentos:

- Capacidade de 80% limitada;

- Obrigatória a apresentação do público adulto de comprovação do esquema vacinal completo com as duas dose da vacina; se não houver:

\* Teste de COVID-19 (PCR) realizado até 48 horas antes do evento; ou

\* Teste de COVID-19 (antígeno) realizado até 24 horas antes do evento;

- Obrigatório uso de máscara durante a permanência no evento,

- Distanciamento entre as pessoas;

-Aferição de temperatura na entrada, higienização e desinfecção dos locais permanentemente;

- Disponibilização de álcool gel na entrada.

Art. 3º - Agência dos Correios seguirá protocolos próprios de funcionamento.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

Art. 4º - Os atendimentos presenciais nas agências bancárias, deverá ter o controle interno de acesso, com limite máximo de 80% do número de caixas eletrônicos, sendo que a presença interna na agência será controlada pelo agente de segurança, devendo ainda controlar o distanciamento nas filas externamente da agência, no mínimo de 2,00 metros entre as pessoas. E nas casas lotéricas, fica determinado a marcação no chão, com distanciamento entre as pessoas com 2,00 metros de distância, com um agente de segurança para controlar o espaçamento entre os clientes e a cobrança na utilização de máscaras.

Art. 5º - A fiscalização das obrigações estabelecidas neste Decreto, ficarão sob a responsabilidade do proprietário do estabelecimento, e o não cumprimento acarretará a seguinte penalidade:

I – Multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), suspensão do Alvará de Funcionamento e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 6º – O Poder Público Municipal, outorga poderes para a Guarda Civil Municipal, e pelos servidores efetivos da Vigilância Sanitária do Município, que terá amplos poderes e restritos para cumprimento do presente Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir das 00hs do dia 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, de 28 de outubro de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

#### **PUBLICAÇÕES EXTRATOS:**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 642/2021, COM A EMPRESA MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP, TENDO COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE “MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO”, PASSANDO A VIGORAR DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 A 04 DE NOVEMBRO DE 2022, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 121.226,10, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.087/2021, PREGÃO Nº 046/2021. DATA DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 643/2021, COM A EMPRESA KRAFT PAPELARIA – ZAMPIERI & GONCALES LTDA - EPP, TENDO COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE “MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO”, PASSANDO A VIGORAR DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 A 04 DE NOVEMBRO DE 2022, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 64.855,65, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.087/2021, PREGÃO Nº 046/2021. DATA DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.



Prefeitura do Município de

**VISTA ALEGRE DO ALTO**

Estado de São Paulo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegredealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegredealto.sp.gov.br)*